



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1202 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Ementa: "Autoriza o Chefe do Executivo a promover convênio com instituições Privadas para contratação de Estagiários".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover termos de Convênios, bem como outros instrumentos legais de parceria junto à Instituições Privadas para a contratação de estagiários, com ou sem ônus para a municipalidade;

Artigo 2º - Os Convênios e demais parcerias firmados devem versar especificamente sobre contratação de estagiários, bem como custeio dos encargos inerentes à contratação dos mesmos para a realização de serviços públicos de relevante interesse público em auxílio aos demais servidores e funcionários municipais;

Artigo 3º - O município, para atendimento do disposto nos artigos anteriores, deverá contratar preferencialmente estagiários que residam no município;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 213/06
Autor: Executivo Municipal
Mensagem n.º 052/06.